

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 às 08:00 h.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 09/04/2026 às 08:30 h.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09/04/2026 às 09:00 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274, Centro, Cândia Sales/BA, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos dos Decretos Municipais nº 256/2023, 257/2023, 258/2023 e 260/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **27/03/2026 às 08:00h** até **09/04/2026 às 08:30h**. O horário do início de disputa será **09/04/2026 às 09:00h** e será conduzida pela Pregoeira Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

1.2. O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

1.3 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 322.156,55 (trezentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândia Sales. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato (art. 37, Constituição Federal).

2.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

2.3.2. Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

3.2. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre

outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Empresas com falência decretada;
- h)** Entidades do Terceiro Setor;
- i)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j)** Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;
- k)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.3. A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21.

3.4. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações do Brasil**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos

financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme ANEXO II, além de seus eventuais anexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

5.1.2. A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.4. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.1.5. A proposta corrigida deverá conter **indicação/especificação** da marca, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.7. As propostas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

5.1.8. A proposta e seus anexos devem ser escritas com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

5.2. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

5.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5. Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

5.5.1. Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.

5.5.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

5.6.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021

6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

6.2.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

6.2.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.4. Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

6.2.6. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.2.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.4. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO-FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.4.1. A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.

6.4.2. Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas até 10% superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo

6.4.4. Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

6.6. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.6.1. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.6.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na formado subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **6.6**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

6.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.7. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.8. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

6.8.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

6.8.2. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que a Pregoeira sane erros ou falhas que

não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.1.1.A Pregoeira solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e da documentação complementar exigida pelo termo de referência adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.2.O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pela Pregoeira ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1.A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma **BLL** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 5.6.

7.5. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 5.5 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

7.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas como primeiro colocado

7.6.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

7.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.4. Havendo necessidade em função do resultado da negociação, a Pregoeira solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pela Pregoeira ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Aprovada a proposta no julgamento, a Pregoeira solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

8.1.1. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis

8.2. A **habilitação jurídica** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade

de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI;
- b) Ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;
- c) Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira;
- d) Documentos pessoais dos sócios.

8.2.1. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

8.3 **Habilitação técnica** se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do lote arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos;

a.1) O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento;

- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Declaração de atendimento às normas da ANVISA aplicáveis a equipamentos médico-hospitais embarcados;
- d) Declaração de atendimento às normas do CONTRAN relativas à classificação de ambulâncias;
- e) Declaração de normas do Ministério da Saúde para ambulâncias de transporte ou de suporte básico;
- f) Registro ou homologação junto ao DENATRAN ou órgão competente para transformação veicular, no caso de veículo transformado;
- g) Declaração de assistência técnica autorizada;

- h) Declaração de garantia mínima do veículo e dos equipamentos;
- i) Declaração de que o veículo será entregue licenciado e emplacado.

8.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;
- c) regularidade fiscal:

c.1) perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais

c.2) perante a fazenda estadual, na forma da legislação local, envolvendo os débitos inscritos na dívida ativa;

c.3) perante a fazenda municipal;

d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com os mesmos efeitos;

8.4.1. Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

8.4.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

8.4.3 A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

8.5. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes

documentos:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.5.1. Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

8.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração de Não Parentesco: que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- e) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- g) Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, exigida apenas para as empresas que possuam 100 ou mais empregados, conforme previsto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social).
- i) Declaração de que sua proposta econômica abrange todos os custos necessários ao fornecimento dos itens licitados.
- j) Declaração de que possui, ou terá disponibilidade, dos equipamentos, materiais e estruturas necessários para atender ao contrato.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.1. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.2. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode a Pregoeira exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

8.8.1. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

8.8.2. Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, a Pregoeira passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

9. ENCERRAMENTO

9.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, a Pregoeira lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

9.1.1 Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

9.1.2. Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

9.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.4 O recurso será dirigido a Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3

(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados

9.2. Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada.

10. PENALIDADES

10.1. As infrações, penalidades e os procedimentos envolvidos aplicáveis nesta licitação e nos atos e negócios que dela resultam serão os previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133, do artigo 155 ao artigo 163.

10.1.1. A multa do artigo 156, II será aplicada sempre na fração entre 10% e 30%, calculados:

a) sobre o valor da parte da execução prejudicada, nas hipóteses dos incisos I, II, III e VII do artigo 155 da Lei 14.133;

b) sobre o valor da proposta, nas hipóteses dos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do artigo 155 da Lei 14.133.

10.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa diária de mora, na fração de 1% sobre o valor a ser executado.

10.1.3. Quando a multa de mora chegar a 10% ou mais sobre o valor a ser executado, em função dos dias de atraso, será convertida na multa compensatória do artigo 156, II.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Dos contratos originados, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

11.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora **Jouanna Mourena Santos**

Lima, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, e/ou fiscal do contrato **Michael Queiroz Santana**, atualmente ocupante do cargo de Coordenador de Transportes do Município, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participa nte e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

12. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A contar da ordem de fornecimento, conforme a necessidade de aquisição e com respaldo em instrumento hábil previsto no artigo 95 da Lei 14.133 e em crédito orçamentário identificado, o fornecedor terá 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto solicitado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 17h00min, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que exista motivo devidamente justificado e a Administração Municipal o acate.

12.1.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

a) O recebimento provisório do objeto será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

12.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.

12.1.4. Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

12.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato.

12.2. O pagamento seguirá o preço registrado e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função dos produtos entregues, conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

12.2.1. Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

12.2.2. Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Até o dia **06 de abril de 2026, às 23:59 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site bllcompras.com com cópia para o e-mail licitacaopmcs21@gmail.com.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cândia Sales/BA.

13.3. Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e no contrato seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará prestação contratada.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cândido Sales/BA, 27 de março de 2026

AIDE SANTOS NUNES
Gerente do Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de uma ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cândia Sales, sendo:

- 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, devidamente equipada e adaptada de acordo com as normas técnicas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinada ao transporte de pacientes em condições clínicas estáveis, em conformidade com a Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA e a Resolução CONTRAN aplicável a veículos de emergência, ou normas posteriores que venham a substituí-las;

O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de fábrica, documentação regularizada, emplacado e licenciado, pronto para imediato uso, no prazo estabelecido pela Administração, visando atender às demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Ambulância para Suporte Básico - Tipo A - Especial (Simples Remoção de Pacientes sem risco de Vida), tipo caminhonete, cabine simples, tração 4 x 4, Diesel, conforme normatização do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 2.048, de novembro de 2002, estando esse em conformidade com o previsto na Resolução nº 50 de 21 de Novembro de 2002, bem como no descritivo da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14561 - de Julho de 2000 - para Veículos de Atendimento a Emergências e Resgate e demais Normas do Contran. DADOS TECNICOS: Tração: 4 x 4; Combustível: Diesel; Potência líquida máxima não inferior a: 170 cv; Torque líquido máximo não inferior a: 41 kgfm; Dimensões mínimas: Altura 1781mm x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm; Distância entre eixos mínima: 3000 mm; Cambio: 05 ou 06 marchas a frente e 01 a ré; Vão livre do solo mínimo: 211 mm; Capacidade tanque combustível mínima: 60 L; Capacidade da caçamba mínima: 1.000 l; Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg.	UND	01

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual identificou a necessidade de aquisição de ambulância destinada ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere ao transporte seguro e

adequado de pacientes que necessitam de deslocamento para unidades de atendimento, realização de exames, procedimentos médicos ou transferência para centros hospitalares de maior complexidade.

A ampliação e o fortalecimento da estrutura de transporte sanitário constituem medida essencial para garantir a efetividade das ações e serviços públicos de saúde, permitindo maior agilidade no atendimento às ocorrências, melhoria na logística de deslocamento de pacientes e ampliação da capacidade de resposta do sistema municipal de saúde. Nesse contexto, a aquisição de ambulância visa assegurar condições adequadas de atendimento, conforto e segurança aos pacientes transportados, bem como oferecer melhores condições de trabalho às equipes de saúde responsáveis pela condução e acompanhamento dos atendimentos.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição do veículo especializado configura a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a insuficiência ou inadequação da frota atualmente disponível, bem como a crescente demanda por transporte sanitário no âmbito do Município. A utilização de ambulância devidamente equipada permite garantir o transporte de pacientes em condições apropriadas, observando-se os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pela legislação e pelas normas aplicáveis ao transporte de pacientes.

Além disso, a contratação encontra respaldo nas diretrizes constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere ao dever do poder público de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal. Nesse sentido, a disponibilização de ambulância adequada contribui diretamente para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor atendimento à população.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para atender ao interesse público, estando devidamente fundamentada nos estudos técnicos que instruem o processo administrativo, bem como alinhada às políticas públicas de saúde e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução adotada consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, novo, de primeiro uso, zero quilômetro, emplacado, licenciado e com garantia de fábrica, devidamente adequado às normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor automotivo e à área da saúde.

O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

a) Planejamento da aquisição: definição das especificações técnicas em conformidade com as normas da ANVISA e do CONTRAN para as ambulâncias de forma a assegurar que o objeto contratado atenda plenamente à finalidade pública.

b) Fornecimento e entrega: a empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos no prazo estipulado, já devidamente documentado, emplacado, licenciado e prontos para uso imediato, com manual do proprietário e todas as revisões iniciais recomendadas pelo fabricante.

c) Utilização: o veículo será utilizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Saúde, em atividades relacionadas ao transporte de pacientes e usuários do sistema de saúde, sendo fundamental sua disponibilidade para atendimentos emergenciais e rotineiros.

d) Manutenção e assistência técnica: a solução contempla a obrigatoriedade de garantia mínima de fábrica (ou a maior oferecida pelo fabricante) e a existência de rede de assistência técnica autorizada em localidade acessível ao Município, assegurando revisões preventivas, manutenções corretivas e substituição de peças originais quando necessário, garantindo a segurança e a longevidade do bem.

e) Suporte e atualização: é necessário que todos os equipamentos instalados estejam em conformidade com os padrões sanitários vigentes, com possibilidade de atualização ou substituição durante o período de garantia em caso de falhas.

f) Descarte/substituição: ao final da vida útil do veículo, a Administração poderá realizar a baixa patrimonial e substituição por novo bem, em conformidade com a legislação aplicável à gestão de bens públicos, promovendo a destinação correta dos veículos inservíveis e garantindo a continuidade do serviço público.

Dessa forma, a solução escolhida atende a todo o ciclo de vida do objeto, garantindo desde o planejamento da aquisição até a utilização, manutenção, suporte e eventual substituição dos veículos, assegurando economicidade, eficiência e a plena satisfação do interesse público envolvido.

4. Requisitos da contratação

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis para assegurar a adequação técnica e a qualidade dos bens a serem adquiridos:

a) Condições gerais dos veículos

- O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo vigente ou superior, sem uso anterior.
- Deverá ser entregue emplacado, licenciado, com IPVA, seguro obrigatório (DPVAT, se vigente) e demais encargos quitados, pronto para circulação.
- Entrega com manual do proprietário e de manutenção, chave reserva e toda a documentação necessária à sua utilização.
- Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses ou superior, incluindo motor, transmissão, sistemas elétricos e eletrônicos, sem limite de quilometragem (ou conforme o fabricante).
- Existência de rede autorizada de assistência técnica em localidade próxima ao Município, assegurando a manutenção preventiva e corretiva.

b) Especificações mínimas da ambulância tipo A – simples remoção (01 unidade)

- Ambulância para Suporte Básico - Tipo A - Especial (Simple Remoção de Pacientes sem risco de Vida);
- Tipo caminhonete, cabine simples;
- Tração: 4 x 4
- Combustível: Diesel;
- Potência líquida máxima não inferior a: 170 cv;
- Torque líquido máximo não inferior a: 41 kgfm;
- Dimensões mínimas: Altura 1781mm x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm;
- Distância entre eixos mínima: 3000 mm;
- Câmbio: 05 ou 06 marchas a frente e 01 a ré;
- Vão livre do solo mínimo: 211 mm;
- Capacidade tanque combustível mínima: 60 L;
- Capacidade da caçamba mínima: 1.000 l;
- Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg.

c) Requisitos de entrega e prazos

- O veículo deverá ser entregue no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições de uso.
- O fornecedor deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus para a Administração, substituindo peças e componentes defeituosos por peças originais.

d) Requisitos administrativos complementares

- Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, acompanhada de termo de

garantia do fabricante.

- Todos os encargos de transporte e entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consiste na aquisição, fornecimento e entrega de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

a) Etapas de execução

- **Formalização da contratação** – após a conclusão do certame e assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar cronograma de entrega, contendo os prazos e as condições para disponibilização do veículo.
- **Fornecimento do veículo** – a contratada deverá providenciar a entrega do veículo novo, de primeiro uso, zero quilômetro, no prazo estabelecido no contrato, devidamente emplacado, licenciados e pronto para utilização imediata.
- **Inspeção técnica e recebimento provisório** – a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do setor de patrimônio, realizará a vistoria do veículo para verificar a conformidade com as especificações exigidas (itens de segurança, adaptação da ambulância, equipamentos obrigatórios e documentação).
- **Correções, se necessárias** – constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar as correções ou substituições no prazo máximo estabelecido pela Administração.
- **Recebimento definitivo** – após a inspeção e homologação da conformidade técnica, será emitido o termo de recebimento definitivo, formalizando a aceitação do veículo.

b) Condições de execução

- A contratada será responsável pelo transporte e entrega do veículo até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando integralmente com todos os custos logísticos.
- A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio, e acompanhada de toda a documentação necessária (nota fiscal, manual do proprietário, termo de garantia, licenciamento,

emplacamento, CRLV, chave reserva).

- Durante o prazo de garantia, a contratada deverá garantir a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para a Administração, através da rede autorizada do fabricante.
- Em caso de falhas ou defeitos apresentados durante a garantia, a contratada será responsável pela substituição imediata de peças, equipamentos ou do próprio veículo, quando necessário, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

c) Resultado esperado

- Com a execução deste contrato, espera-se disponibilizar veículo novo e plenamente adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando:
 - Atendimento ágil e seguro em remoções e deslocamentos de pacientes;
 - Conforto e segurança no transporte de profissionais e usuários;
 - Redução de custos de manutenção em razão da aquisição de veículo novo com garantia de fábrica;
 - Maior eficiência logística na gestão da frota de saúde do Município.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

a) Designação de gestores e fiscais do contrato

- Será nomeado um gestor do contrato, responsável pela supervisão global da execução contratual, incluindo acompanhamento dos prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como comunicação oficial com a contratada.
- Serão designados fiscais técnicos para inspecionar as condições do veículo entregue, conferindo se estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

b) Procedimentos de fiscalização

- A fiscalização abrangerá desde a conferência documental até a inspeção física do veículo, contemplando:
 - Verificação da documentação de registro, emplacamento e licenciamento.

- Conferência dos equipamentos obrigatórios e adaptações exigidas na ambulância.
- Avaliação do estado geral do veículo no momento da entrega (zero quilômetro, sem uso prévio e em perfeitas condições de funcionamento).
- Durante o período de garantia, o gestor acompanhará a execução das manutenções, reparos e eventuais substituições que se façam necessárias, garantindo o cumprimento das obrigações da contratada.

c) Comunicação e registros

- Todos os atos de fiscalização serão registrados em relatórios e pareceres técnicos, anexados ao processo administrativo, de modo a formar histórico da execução contratual.
- Irregularidades ou descumprimentos serão comunicados formalmente à contratada, estabelecendo-se prazo para saneamento. Persistindo a irregularidade, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas em lei e no contrato.

d) Recebimento do objeto

- O recebimento será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
 - **Recebimento provisório**, após a entrega do veículo, condicionado à verificação de sua conformidade técnica.
 - **Recebimento definitivo**, após a homologação da conformidade e aceitação pela Administração, caso não haja pendências.

e) Responsabilidade do gestor

- O gestor do contrato deverá atuar de forma a garantir a economicidade, eficiência e regularidade do processo, prevenindo falhas e assegurando que o veículo cumpra sua finalidade pública.

7. Critérios de medição e de pagamento

a) Medição do objeto

- A medição será realizada de forma global, considerando a entrega integral do objeto contratado, ou seja, da ambulância tipo A – simples remoção, devidamente emplacada, licenciada, equipada e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- O recebimento será dividido em duas etapas:
 - **Recebimento provisório**: realizado no ato da entrega, mediante inspeção física e documental dos

veículos, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

- **Recebimento definitivo:** emitido após a verificação de que o veículo atende plenamente às exigências do edital, contrato e legislação aplicável, sem pendências de regularização ou ajustes.

b) Condições para pagamento

- O pagamento somente será efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, atestando a conformidade com as condições contratadas.
- A contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica em nome do Fundo Municipal de Saúde, acompanhada de todos os documentos que comprovem a regularidade da entrega (manual do proprietário, termo de garantia, documento do veículo – CRLV, chave reserva, entre outros).
- O pagamento será realizado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo, contado a partir da aprovação da nota fiscal pelo setor competente.

c) Retenção e penalidades

- Caso haja inconformidade parcial ou total do objeto, a Administração poderá reter o pagamento até a regularização.
- Em caso de atraso injustificado na entrega ou descumprimento das condições contratuais, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, se cabível.

d) Resultado esperado

- A aplicação destes critérios assegura que os pagamentos somente ocorram após a verificação da entrega integral do veículo, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, segura e em consonância com o interesse público.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, cujo objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

a) Forma de julgamento

- O critério de julgamento será o de menor preço global, assegurando a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- A disputa será conduzida em sessão pública eletrônica, por meio da plataforma oficial adotada pelo Município, garantindo transparência, ampla publicidade e competitividade.

b) Regras de participação

- Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, regularmente constituídas e que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no edital.
- Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal tardia e ao direito de preferência em caso de empate ficto.

c) Critérios de habilitação

- Serão exigidos apenas os documentos estritamente necessários para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da razoabilidade para não restringir a competitividade.
- No tocante à qualificação técnica, poderá ser exigido:
 - Atestado de capacidade técnica ou autorização do fabricante que comprove a aptidão da empresa para o fornecimento de veículos automotores novo.
 - Comprovação da existência de rede autorizada de assistência técnica acessível ao Município, garantindo suporte durante a vigência da garantia.

d) Critérios de desempate

- Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (ordem de preferência legal), sem prejuízo do disposto na LC nº 123/2006 em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Resultado esperado

- A adoção do pregão eletrônico e do critério de menor preço global assegura maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo que a Administração obtenha veículo de qualidade, dentro dos parâmetros técnicos exigidos e pelo menor preço ofertado.

9. Estimativas do valor da contratação

Em atendimento ao disposto no art. 23, inciso IV, e art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração elaborou a estimativa do valor da contratação com base em cotações realizadas no Banco de Preços, em contratação similares realizadas por outros entes públicos, de forma a assegurar

a razoabilidade dos preços, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

a) Ambulâncias tipo A – simples remoção

- Foram obtidos 03 (três) preços de contratações realizadas por outros municípios, através de pesquisa em Banco de Preços, utilizados como parâmetro médio para o valor da aquisição da ambulância.
- O valor médio apurado foi de R\$ 322.156,55 (trezentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

b) Parâmetros e metodologia

- As cotações foram realizadas junto a pesquisa no Banco de Preços, sendo consideradas válidas para aferição do preço de mercado.
- O critério utilizado para apuração foi a média aritmética simples dos valores obtidos, conforme boas práticas de contratação pública e entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas.
- Os documentos comprobatórios das cotações realizadas encontram-se anexados a este processo administrativo, em conformidade com o art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços demonstra a adequação do valor orçado à realidade de mercado, servindo como parâmetro para a fase competitiva da licitação, garantindo segurança jurídica, economicidade e transparência.

10. Adequação orçamentária

A despesa está prevista no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e será executada mediante dotação orçamentária específica, com a devida reserva de recursos conforme art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, sendo os empenhos realizados à medida da necessidade e da efetiva emissão das ordens de fornecimento.

Jouanna Mourena Santos Lima
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1				

Validade da proposta: (mínimo 60 dias). (nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de de 2026.

Nome do responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no processo licitatório referente à aquisição de ambulância destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir plenamente os requisitos da proposta e da habilitação;

b) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (apenas empresas que se enquadram);

f) que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

g) que os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecer ambulância nova, devidamente equipada e adaptada, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao transporte de pacientes;

h) que se responsabiliza pela entrega do veículo em perfeitas condições de uso, acompanhado dos manuais, certificados, garantia e demais documentos necessários à regular utilização do bem;

i) que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do representante legal

CPF

Cargo

Empresa

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO SALES/BAHIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 028/2025, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000 neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2026, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a aquisição de uma ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cândia Sales, cujas características constam da proposta de preços apresentada na Planilha de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2026, supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial, bem assim conforme abaixo descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nenhum acréscimo ou supressão unilateral poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta cláusula;

2.2.1. Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.2.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Fornecer o veículo objeto deste contrato novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo vigente ou superior, em perfeito estado de conservação e funcionamento,

devidamente emplacado, licenciado e com toda a documentação regularizada para imediata utilização.

b) Entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando integralmente com os custos de transporte e logística.

c) Garantir que o veículo atenda a todas as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência, em especial às normas da ANVISA e do CONTRAN.

d) Fornecer, no ato da entrega, toda a documentação pertinente, incluindo: nota fiscal eletrônica, certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), manual do proprietário, termo de garantia de fábrica e chave reserva.

e) Responsabilizar-se pela garantia mínima de fábrica (ou superior, se ofertada), incluindo revisões, reparos e substituição de peças defeituosas durante o período de vigência da garantia.

f) Manter rede autorizada de assistência técnica acessível à localidade do Município, garantindo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

g) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer veículo entregue que apresente defeito de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações exigidas, no prazo determinado pela Contratante.

h) Responder integralmente por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO/SECRETARIA DE SAÚDE)

A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Fornecer à contratada todas as informações e condições necessárias para a execução do contrato, especialmente quanto ao local de entrega do veículo.

b) Proceder à fiscalização do contrato, por meio de gestor e fiscais designados, verificando a conformidade técnica dos veículos entregues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

c) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, atestando sua conformidade com as especificações contratuais.

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da aprovação da nota fiscal e da emissão do termo de recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade da

entrega.

e) Comunicar formalmente à contratada, no prazo adequado, eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato, concedendo prazo razoável para correção.

f) Aplicar, em caso de descumprimento contratual, as penalidades previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

g) Garantir a disponibilização dos créditos orçamentários necessários para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, em conformidade com o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço total relativo ao fornecimento do objeto deste contrato, totaliza o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Eletrônico Nº 009/2026, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO
1				

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irreajustáveis. Decorrido este período de vigência contratual, e no caso de prorrogação do contrato (na hipótese de haver saldo contratual ao final da vigência contratual), os valores poderão sofrer variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento, conferência e aceite do bem, de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao quantitativo especificamente recebido,

atestada pelo Setor competente de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Parágrafo Quarto – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quinto - Os preços também poderão ser repactuados, excepcionalmente, na hipótese do artigo 124, d, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - A licitante vencedora solicitará, por escrito, a repactuação dos preços, justificando a necessidade de alteração, hipótese que será analisada pela Contratante, por meio de sua assessoria jurídica, no prazo de 30 dias do protocolo do requerimento.

Parágrafo Sétimo - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O contrato terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cândia Sales – Ba.

Parágrafo Terceiro – O prazo para vigência do presente contrato, desde que constate-se a existência de saldo contratual, observadas as normas da Lei 14.133/2021, em especial seu artigo 111, poderá ser prorrogado, a critério da administração, devendo-se ainda ser observada para esse fim, a manutenção dos direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da 14.133/93, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventual garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.12. Ficam sujeitas às penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que:

8.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Único – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

11.1. Fica nomeado como Gestora deste Contrato a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Jouanna Mourena Santos Lima, CPF nº 829.843.445-53 e como Fiscal deste contrato o Sr. Michael Queiroz Santana – Coordenador de Transportes do Município, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência.

Parágrafo Terceiro – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo – O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Cândia Sales - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cândia Sales/BA, XXXXXXXXXXXXXXXX



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

Jouanna Mourena Santos Lima
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: